

CONVÊNIO Nº 001/2022 - SMS

1º termo aditivo de prazo e valor ao convênio que entre si celebram o Município de Olinda, através de sua Secretaria de Saúde, e o Hospital do Tricentenário, para execução de Serviços de Atenção à Saúde, a nível ambulatorial e hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº. 123, CEP: 53.020-080, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, Dra. **ANA CLAUDIA CALLOU MATOS**, solteira, sanitarista, inscrita no CPF/MF sob o nº. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade nº.154346-80 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Portela, nº 565, aptº 1104, bairro aflitos, CEP: 52.020-041, por força do ato 012/2023, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e de outro, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, associação privada, com sede à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, CEP: 53.120-420, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.583.920/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador da cédula de Identidade nº. 1.006.466 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado de **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS 1.721/2005 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui este Termo Aditivo a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao convênio de nº 001/2022, com efeitos a partir do dia 01/04/2023, o presente Convênio tem por objeto a prestação de assistência na média complexidade ambulatorial e hospitalar, definir as metas quantitativas e qualitativas, para acrescentar os valores de R\$ 796.809,60 (em 12 parcelas de R\$ 66.400,80), referente ao incremento do valor da Diária de UTI Adulto II (Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022); de R\$ 664.008,00 E R\$ 199.202,40 conforme Resolução CIB/PE nº 5.845 de 08 de novembro de 2022, referente aos retroativos do incremento financeiro da diária de UTI da 3ª a 12ª parcela do ano de 2022 e da 1ª a 3ª parcela de 2023, respectivamente; E atualizar o valor de incentivo da Tabela diferenciada para as cirurgias eletivas no valor mensal estimado de R\$ 36.000,00.

1.2

Parte integrante deste contrato em ANEXO I – AÇÕES EM SAÚDE

1. META PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
2. META PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

VISTO
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda
Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 7368015

3. METAS QUALITATIVAS

4. GESTÃO FINANCEIRA

2.2 A finalidade do acréscimo de valor ao quadro 3 do Incremento da UTI no valor da diária da resolução CIB/PE nº 5.845 de 08 de novembro de 202 (Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022),

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Assistência hospitalar integra o sistema de saúde aos demais pontos de atenção na rede municipal de Olinda e deve estar organizado para atender as necessidades da população garantindo o atendimento aos usuários, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e regulação do acesso.

A necessidade pelo atendimento hospitalar é crescente em todas as especialidades, incluindo as emergências e cirurgias eletivas.

As características da instituição filantrópica hospitalar com ênfase no que se pretende dela enquanto assistência, o Hospital Tricentenário oferece por meio do convênio SUS com a SSO atendimento de urgência e emergência, internação nas clínicas básicas, internação em leitos integrais de saúde mental e cirúrgicos efetivos, maternidade, UTI adulto tipo II, ambulatório de audiometria e SADT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São competências do Gestor Municipal:

- 3.1. Coordenar, no âmbito municipal, a implantação, execução, monitoramento e avaliação da PNHOSP, de acordo com o pactuado na CIB e na CIR;
- 3.2. Estabelecer, no Plano Municipal de Saúde, as metas e prioridades para a organização da atenção hospitalar no seu território;
- 3.3. Estabelecer, de forma pactuada com os Estados, o desenho da RAS, definindo os pontos de atenção hospitalar e suas atribuições;
- 3.4. cofinanciar a atenção hospitalar, de forma tripartite;
- 3.5. Organizar, executar e gerenciar os serviços de atenção hospitalar sob sua gerência;

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda


Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104


Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

3. METAS QUALITATIVAS

4. GESTÃO FINANCEIRA

2.2 A finalidade do acréscimo de valor ao quadro 3 do Incremento da UTI no valor da diária da resolução CIB/PE nº 5.845 de 08 de novembro de 202 (Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022),

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Assistência hospitalar integra o sistema de saúde aos demais pontos de atenção na rede municipal de Olinda e deve estar organizado para atender as necessidades da população garantindo o atendimento aos usuários, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e regulação do acesso.

A necessidade pelo atendimento hospitalar é crescente em todas as especialidades, incluindo as emergências e cirurgias eletivas.

As características da instituição filantrópica hospitalar com ênfase no que se pretende dela enquanto assistência, o Hospital Tricentenário oferece por meio do convênio SUS com a SSO atendimento de urgência e emergência, internação nas clínicas básicas, internação em leitos integrais de saúde mental e cirúrgicos efetivos, maternidade, UTI adulto tipo II, ambulatório de audiometria e SADT.

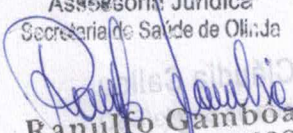
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São competências do Gestor Municipal:

- 3.1. Coordenar, no âmbito municipal, a implantação, execução, monitoramento e avaliação da PNHOSP, de acordo com o pactuado na CIB e na CIR;
- 3.2. Estabelecer, no Plano Municipal de Saúde, as metas e prioridades para a organização da atenção hospitalar no seu território;
- 3.3. Estabelecer, de forma pactuada com os Estados, o desenho da RAS, definindo os pontos de atenção hospitalar e suas atribuições;
- 3.4. cofinanciar a atenção hospitalar, de forma tripartite;
- 3.5. Organizar, executar e gerenciar os serviços de atenção hospitalar sob sua gerência;

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda


Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104


Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

- 3.6. Estabelecer a contratualização dos hospitais sob sua gestão e realizar o monitoramento e a avaliação das metas pactuadas no instrumento contratual;
- 3.7. Estabelecer mecanismos de controle, regulação, monitoramento e avaliação das ações realizadas no âmbito hospitalar em seu território, através de indicadores de desempenho e qualidade;
- 3.8. Prestar assessoria técnica aos hospitais sob sua gestão no processo de qualificação de atenção e gestão hospitalar;
- 3.9. Estabelecer prioridades, fomentar e realizar pesquisas que fortaleçam a atenção hospitalar do SUS em consonância com as realidades epidemiológicas e demográficas em sua área de atuação;
- 3.10. Propor diretrizes municipais de Educação Permanente e disponibilizar instrumentos tecnológicos e pedagógicos em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; e
- 3.11. Registrar e atualizar as informações relativas aos hospitais no âmbito do seu território nos Sistemas Nacionais de informação em Saúde.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São competências da Gestão Hospitalar:

- 4.1. Garantir o acesso e qualidade da assistência;
- 4.2. Cumprimento de metas pactuadas na contratualização com o gestor;
- 4.3. Eficiência e transparência da aplicação dos recursos;
- 4.4. Executar a gestão de forma participativa e democrática, a atuação da ouvidoria e as pesquisas de satisfação do usuário serão dispositivos de avaliação da gestão interna do hospital e da atenção;
- 4.5. A ambiência hospitalar deverá adotar uma arquitetura inclusa com a acessibilidade, seguindo as normas e legislação vigentes;
- 4.6. Deverão ser garantidos o registro e a atualização regular dos danos nos sistemas oficiais de informação do SUS.

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Camboia
Ranulfo Camboia
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 3680-5

CLÁUSULA QUINTA – DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

5.1. Modalidade de Serviços Assistenciais disponibilizados ao atendimento da demanda:

5.1.1. Assistência Ambulatorial e Pronto Atendimento (ininterrupta);

5.1.2. Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Tratamentos Complementares;

5.1.3. Assistência de Internação Hospitalar nas clínicas: Clínica Médica, Clínica em As' Mental, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral e Ginecológica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INSTALAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA, DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E DA DESCRIÇÃO DOS LEITOS.

6.1 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA.

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLÍNICAS INDIFERENCIADO	6	0
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	4	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE IMUNIZAÇÃO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO-INDIFERENCIADO	1	2
HOSPITALAR		
LEITOS RN NORMAL	1	0
LEITOS RN PATOLÓGICO	1	6
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRÉ PARTO	2	7
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		

VISTO

Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana
 Secretária
 Mat. 73580-
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

CONSULTÓRIOS MÉDICOS	3	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZAÇÃO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO- INDIFERENCIANDO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO- PEDIATRICA	1	2
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2	4

6.2. DOS SERVIÇOS DE APOIO.

Serviços de apoio:

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECTROTERIO	PROPRIO
NUTRIÇÃO E DIETETICA (S.N.D)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)	PROPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTO	TERCEIRIZADO
SERVIÇO SOCIAL	PROPRIO

Quantitativos de equipamentos:

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
AUDIOMETRIA DE DOIS CANALIS	1	1	SIM
CABINE ACUSTICA	1	1	SIM

VISTO

Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda
Ranulfo Gamboa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
 Secretaria de Saúde/SSO
 Mat. 73680-5

EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM
IMITANCIOMETRO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
RAIO X DENTÁRIO	3	1	SIM
RAIO X ATÉ 100 mA	2	2	SIM
RAIO X DE 100 A 500 mA	2	2	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA			
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	1	1	SIM
GRUPO GERADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
AMALGAMADOR	1	1	SIM
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLÓGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM
BERÇO AQUECIDO	9	9	SIM
BOMBA DE INFUSÃO	89	89	SIM
DESFIBRILADOR	16	16	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	4	4	SIM
INCUBADORA	4	4	SIM
MARCAPASSO TEMPORÁRIO	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	43	43	SIM
MONITOR DE PRESSÃO	2	2	SIM

VISTO
 Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda
Ranulfo Gamboa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

VISTO
 Ana Cláudia Callou
 Secretária de Saúde/SSO
 Mat. 73680-5

INVASIVO			
MONITOR DE PRESSÃO NÃO-INVASIVO	45	45	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	58	58	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	27	27	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
ELETROCARDÍOGRAFO	7	7	SIM
ELETROENCEFALOGRAMA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
ENDOSCÓPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
ENDOSCÓPIO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	1	1	SIM

Descrição de leitos:

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
75- UTI ADULTO – TIPO II	20	20
51- UTI II ADULTO – SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)- COVID-19	20	20
ESPEC – CIRURGICO		
03 – CIRURGIA GERAL	16	16
ESPEC – CLÍNICO		
33- CLÍNICA GERAL	65	65
41- NEONATOLOGIA	4	4
42- NEUROLOGIA	78	78
87- SAUDE MENTAL	16	16
OBSTETRICO		
10- OBSTETRICA CIRURGICA	9	9
43- OBSTETRICA CLÍNICA	19	19
OUTRAS ESPECIALIDADES		
34- CRONICOS	39	39
PEDIATRICO		
45- PEDIATRICO	8	8
TOTAL	294	294

VIETO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

CLAUSULA SÉTIMA - DO IMPACTO FINANCEIRO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO DO ATENDIMENTO

Orçamento Pré-fixado	R\$ Mensal	R\$ Anual
Média Complexidade – (SIA+SIH)-Histórico de 2019	R\$576.226,67	R\$6.914.717,25
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS (Portaria nº 1.656 de 11 de julho de 2007).	R\$16.134,61	R\$193.615,32
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde - IAC (Portaria nº 1.656, de 11 de julho de 2007, Portaria nº 3.130, de 26 de dezembro de 2008 e Portaria nº 2.506, de 27 de outubro de 2011)	R\$84.971,67	R\$1.019.660,04
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde Mês de Agosto 2012 – IAC 2 (Portaria nº1.416 de 06 de julho de 2012)	R\$29.248,75	R\$350.985,05
Incentivo 100% SUS do Ministério da Saúde (Portaria nº1.851 de 30 de agosto de 2012)	R\$92.022,90	R\$1.104.274,83
Incentivo de Contratualização pelo Ministério da Saúde IAC 3 (Portaria nº3.172 de 28 de dezembro de 2012)	R\$30.319,18	R\$363.830,10
Portaria MS N 3.302 de 15/10/2018 remaneja recurso do Bloco de Custeio a ser incorporado ao MAC, referente aos leitos de retaguarda (Neuroclínicos) – Rede de Urgência (RAU/RUE) – Portaria 3.133 de 28 de dezembro de 2012. (referente aos 60 leitos)	R\$180.979,17	R\$2.171.750,00
Portaria MS N 3.302 de 15/10/2018 Altera o Anexo II da Portaria nº 45/GM/MS, de 11 de janeiro de 2016, que redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação Regional da RUE, e aloca recursos financeiros para sua implantação. (referente aos 60 leitos)	R\$ 206.833,33	R\$ 2.482.000,00
Incentivo de Contratualização pelo Ministério de Saúde – IAC 4 (Portaria nº 3.166 de 20 de dezembro de 2013) + impacto de média complexidade	R\$ 168.271,16	R\$ 2.019.253,92

VISTO

Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda
Ranulfo Gamboa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE.12.440
 Mar. 18.204

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
 Secretária de Saúde/SSO
 Mar. 17.3680-5

Resolução CIB/PE Nº 2814 de 16 de novembro de 2015, publicado no diário Oficial do Estado de Pernambuco de 19 de novembro de 2015 através da Portaria SAS 01279/2015	R\$ 74.658,53	R\$ 895.902,36
UTI – Portaria 1.699 de 13 de agosto de 2013	R\$ 229.785,60	R\$ 2.757.427,20
Portaria nº 2.997 de 28/10/2 – Habilitação dos leitos integrais (16 leitos)	R\$ 89.761,76	R\$ 1.077.141,12
UTI Incremento Valor de Diária Resolução CIB/PE nº 5.845 de 08 de novembro de 2022 (Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022)	R\$ 66.400,80	R\$ 796.809,60
Parcela Única – UTI Incremento – Retroativo 3ª – 12ª 2022 Resolução CIB/PE nº 5.845 de 08 de novembro de 2022	R\$ 0,00	R\$ 664.008,00
Parcela Única Retroativo, 1ª, 2ª e 3ª 2023 Referente, 1º jan/2023, fev/2023 e mar/2023	R\$0,00	R\$ 199.202,40
VALOR TOTAL (PRÉ-FIXADO)	R\$ 1.845.614,13	R\$23.010.577,19

Orçamento Pré-fixado – TESOIRO	POA 2022 – 2017 1º Termo Aditivo)	
	R\$ Mensal	R\$ Anual
Incentivo SMS – Emergência Obstétrica	R\$ 380.000,00	R\$ 4.560.000,00
Incentivo SMS – Emergência Pediátrica	R\$ 220.000,00	R\$ 2.640.000,00
Incentivo SMS – Emergência Odontológica	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
Tabela Diferenciada USG (65ª Sessão do CMS) em 26/11/2015	R\$ 25.075,20	R\$ 300.902,40
Incentivo SMS – Cirurgias Eletivas (50 cirurgias/mês)	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Incentivo SMS – Leitos Integrais (16 leitos)	R\$ 54.398,40	R\$ 652.780,80
VALOR TOTAL PRÉ - FIXADO	R\$ 764.473,60	R\$ 9.173.683,20

ORÇAMENTO PÓS – FIXADO	POA 2022-2027 (1º Termo Aditivo)
------------------------	----------------------------------

VISTO

Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
 Secretária de Saúde/SSO
 Mat. 73680-5

TESOURO MUNICIPAL	R\$ Mensal	R\$ Anual
Tabela diferenciada para as cirurgias eletivas no valor de 100% da tabela SUS (valor estimado)	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
VALOR TOTAL PÓS FIXADO	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

DESCRIÇÃO DA RUBRICA	Convênio 001/2022		Proposta – 1º Termo Aditivo	
	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
VALOR TOTAL PRÉ – FIXADO	R\$ 2.543.686,93	R\$ 30.524.243,16	R\$ 2610.087,73	R\$ 31.918.659,96
VALOR TOTAL PÓS – FIXADO	R\$ 26.265,00	R\$ 315.180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
TOTAL	R\$ 2.569.951,93	R\$ 30.839.423,16	R\$ 2.646.087,73	R\$ 32.350.659,96

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Convênio correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, classificação programática: Programa: 3034; Projeto/Atividade: 4034; Subação: 007; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1600/1500; FMS.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

VISTO

Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gambôa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Assessoria Jurídica/SSO
 Mat. 73680-5

10.1. O descumprimento pelos convenientes, dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. O acesso ao Hospital se fará preferencialmente pelas unidades básicas de saúde do Município de Olinda, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II. O Encaminhamento e atendimento do usuário deverão ser de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III. A Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- IV. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- V. O Atendimento humanizado deve estar de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI. Os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VII. O Estabelecimento de metas físicas e de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

12.1. O CONVENIADO se obriga a encaminhar à CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil no mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente convênio, contendo informações sobre a execução do presente Convênio;

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda
Ranulfo Gambôa
Ranulfo Gambôa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Cam
Secretaria de Saúde/SSC
Mat. 73680-5
A

- d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou, outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1º. Os valores previstos neste Convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do Convênio sofrer variações de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

§ 2º. O Plano Operativo, nos primeiros 90 (noventa) dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIENTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONVENIENTE;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes das Secretarias de Saúde: Municipal e Estadual ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 72680-5

15.1. Os convenientes decidem aplicar ao presente Convênio o disposto na Lei nº. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipulados, observados os seguintes critérios para aplicação de penalidades e multas:

- I. Pela inexecução total do objeto do Convênio a multa diária será no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor fixo mensal do Convênio, aplicável a partir do 15º (décimo quinto) dia;
- II. Pela inexecução parcial do objeto do Convênio, multa no valor de 100% (cem por cento) sobre o valor do(s) procedimento(s) não executado(s).

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções de advertência, suspensão temporária e multa, prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente à(s) multa(s), na dependência da gravidade do fato motivador da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente os referentes ao Plano Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver renovação e alteração do presente, até completar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 120 (noventa) dias, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É o foro da Comarca de Olinda, competente para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderam ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo
Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia
Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Olinda, 01 de abril de 2023.

Ana Cláudia Callou

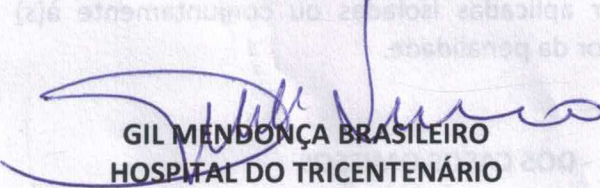
Secretaria de Saúde/SSO

Mat. 73680-5

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONVENENTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

CONVENIADO

Testemunhas:

1. _____

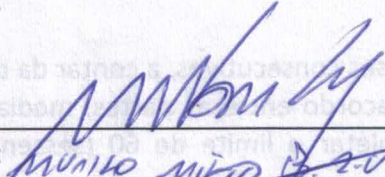
NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:


NOME: MUNHO MOTO
CPF: 671.938.084-0

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda


Ranulfo Gamboa

Assessoria Jurídica/SSO

OAB-PE 12.440

Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

ANEXO I – AÇÕES EM SAÚDE

1. META PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

1.1 Meta Quantitativa da assistência ambulatorial por subgrupo de procedimentos.

SubGrupo de Procedimentos	Total Físico 2019	Total Financeiro 2019	Físico Média Mensal	Financeiro Média Mensal	Valor Médio Unitário	Meta Física	Meta Financeira
0101 AÇÕES COLETIVA/INDIVIDUAIS EM SAÚDE	2.210	2,70	184	0,23	0,001	184	0,23
0201 COLETA DE MATERIAL	1.652	31,27	138	2,61	0,02	138	2,61
0202 DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO	118.614	386.312,26	9.885	32.192,69	3,26	9.885	32.192,69
0204 DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	14.153	113.014,90	1.179	9.417,91	7,99	1.179	9.417,91
0205 DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	14.409	393.151,55	1.201	32.762,63	27,29	1.201	32.762,63
0211 METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES	9.993	219.071,31	833	18.255,94	21,92	833	18.255,94
0214 DIAGNOSTICO POR TESTE RAPIDO	99	69,00	8	5,75	0,70	8	5,75
0301 CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	219.198	1.642.481,36	18.267	136.873,45	7,49	18.267	136.873,45
0303 TRATAMENTOS CLINICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	918	35.058,76	77	2.921,56	38,19	77	2.921,56
0307 TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS	9.212	289,14	768	24,10	0,03	768	24,10
0401 PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA	2.385	32.122,52	199	2.676,88	13,47	199	2.676,88
0404 CIRURGIAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABECA E DO PESCOÇO	744	11.029,65	62	919,14	14,82	62	919,14
0408 CIRURGICA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	20	805,34	2	67,11	40,27	2	67,11
0414 BUCOMAXILOFACIAL	4.930	6.370,92	411	530,91	1,29	411	530,91
Total	400.618	2.839.810,68	33.211	236.650,89		33.211	236.650,89

Fonte: Dados de produção extraídos do SAI/MS (Ano 2019).

VISTO

Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
 Ranulfo Gamboa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
 Ana Cláudia Callou
 Secretária de Saúde/SSO
 Mat. 73680-5

1.2 Meta ambulatorial das consultas médicas em atenção especializada por Cadastro Brasileiro de Ocupação – CBO.

Profissional – CBO	Total Físico 2019	Total Financeiro 2019	Físico Média Mensal	Financeiro Média Mensal	Valor Médio Mensal	Meta Física	Meta Financeira
225115 MÉDICO ANGIOLOGISTA	930	9.300,00	78	780,00	10,00	78	780,00
225120 MÉDICO CARDIOLOGISTA	597	5.970,00	50	500,00	10,00	50	500,00
225225 MÉDICO CIRURGIA GERAL	1.483	14.830,00	124	1.240,00	10,00	124	1.240,00
Total	3.009	30.100,00	252	2.520,00		252	2.520,00

Fonte: Dados de produção extraídos do SAI/MS (Ano 2019).

Nota: O quadro 2 descreve o quantitativo das consultas médicas especializadas pactuadas integrante do subgrupo 0301 (quadro 1).

2. META PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

2.1 Das internações por especialidade, média de permanência e número de leitos.

LEITOS POR ESPECIALIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE DE LEITOS	TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA – TMP (DIAS)**
Cirurgia	12	1
Obstetrícia	28	2
Clínica Médica ***	5	7
Neuroclínico ****	60	14
Pediatria	8	7
Saúde Mental (Clínico)	16	6
LEITO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE DE LEITOS *	TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA – TMP (DIAS) **
UTI ADULTO TIPO II	40	10

*DADOS DO CNES março/2022

**TMP: Referente ao período de janeiro a dezembro/2021

*** Leitos de clínica geral financiados com recursos do FMS

**** Número de leitos financiados pelo FMS (60 leitos) os demais (18) leitos neuroclínicos são financiados com recursos do tesouro estadual

Nota: A taxa de ocupação hospitalar dos leitos de UTI correspondeu em média 94% em todo o ano de 2021

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

2.2 Meta quantitativa hospitalar por tipo de leito especializado

Leito/Especialidade	Total Físico 2019	Total Financeiro 2019	Físico Média Mensal	Financeiro Média Mensal	Valor Médio Unitário	Meta Física	Meta Financeira
01-Cirúrgico ¹	1.098	570.400,63	92	47.533,39	525,3	50	26.265,00
02-Obstétricos ²	3.718	1.956.459,56	310	163.038,30	535,65	400	214.260,00
03-Clínico (Neuroclínico)	1.405	896.679,27	117	74.723,27	638,66	117	74.723,27
07-Pediátricos	468	199.935,02	39	16.661,25	427,21	39	16.661,25
87-Saúde Mental (Clínico) ³	0	0	0	0,00	0,00	81	0
Total	7.028	3.715.421,52	585	309.618,46		715	339.571,78

Fonte: Dados de produção extraídos do SAI/MS (Ano 2019)

3. METAS QUALITATIVAS

3.1 COMISSÕES ATUANTES OBRIGATÓRIAS

3.1.1 Comissão de Ética Médica:

- Apresentar ata de constituição da comissão, assim como o registro mensal das reuniões;
- Apresentar quando houver relação dos casos de infração médica do trimestre.

3.1.2 Comissão de Transplantes de Órgãos – CIHDOTT

- Apresentar a Comissão Intra-Hospitalar de Captação de Órgãos (Portaria nº 2.600 de 21 de outubro de 2009), com equipe nomeada e disponível para a função (nos moldes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
- Notificar à Central de Transplantes do Estado todos os casos de ocorrências de morte encefálica (potenciais doadores de órgãos) na instituição, no momento de seu diagnóstico, e informar em relatório trimestral ao gestor local;
- Criar rotina hospitalar que permita a entrevista aos familiares de todos os pacientes que evoluem para óbito durante a internação a fim de oferecer a possibilidade de doação de córneas.

3.1.3 Comissão de Revisão de Óbitos (CRO)

VISTO

Assessoria Jurídica
 Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo
Ranulfo Cambôa
 Assessoria Jurídica/SSO
 OAB-PE 12.440
 Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
 Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
 CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia
Ana Cláudia Callou
 Secretária de Saúde/SSO
 Mat. 73680-5

- Apresentar ata de constituição da comissão, assim como o registro mensal das reuniões;
- Apresentação mensal do relatório da Comissão de Óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
- Notificação dos óbitos identificando: nome, endereço;
- Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informação dos atestados de óbitos;
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local, quando houver;
- Participar efetivamente das reuniões mensais do CEMMIF – Comitê de Estudos da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de Olinda.

3.1.4 Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentar ata de Constituição da comissão, assim como o registro mensal das reuniões;
- Apresentar trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros.

3.1.5 Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH

- Apresentar ata de constituição da comissão, assim como o registro mensal das reuniões;
- Apresentar relatório trimestral com indicadores padronizados para o controle de infecção hospitalar.

3.1.6 Comissão de Farmácia e Terapêutica

- Apresentar trimestralmente relatório referente a revisão de padronização, assim como demais ações adotadas pela comissão.

3.1.7 Critérios para desconto financeiro dos plantões de maternidade

Ocorrerá desconto para cada plantão de 12 (doze) horas, considerando o valor do incentivo R\$ 200.000,00 pago para a manutenção de emergência obstétrica, quando ocorrerem as seguintes situações:

- Falta de um anestesista
- Falta de um neonatologista/pediatra
- Falta de dois obstetras

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

Obs: No caso de plantão com equipe mínima (um obstetra, uma enfermeira obstetra, um pediatra, um anestesista), não ocorrerá desconto financeiro, desde que o Hospital apresente produção.
Critérios deliberados em reunião da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Contratualização do Hospital do Tricentenário em 05/08/2015.

3.2 PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

3.2.1 HUMANIZA SUS

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos paciente;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais).
- Apresentar mensalmente relatório gráfico de pesquisa de satisfação.

3.2.2 Saúde do Trabalhador

- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

3.2.3 Doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória

- Notificar semanalmente os Agravos e Doenças de acordo com a Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011, assim como, a notificação imediata de agravos e doenças relacionadas no anexo II da referida portaria.

3.2.4 Alimentação e Nutrição

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gera e unidades intensivas);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VIETO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda
Ranulfo Gamboa
Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares;
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

3.2.5 Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
- Indicador: número de horas de treinamento por mês.

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 Do cumprimento das metas quantitativas:

Noventa por cento (90%) do valor mensal pré-fixado serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas quantitativas demonstrados nos quadros dos itens

1. METAS PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E 2. METAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, neste documento.

O acompanhamento quantitativo financeiro terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SAI) e Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) a partir da apuração da produção APROVADA na média complexidade.

O percentual de desempenho apurado com base em cada sistema de informação (SIA e SIHD) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado.

O percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo será definido por meio das seguintes faixas:

- I. Cumprimento de **85% a 100%** das metas físicas constantes no Plano Operativo corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput deste parágrafo.

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gambôa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104

Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO

Mat. 73680-5

II. Cumprimento de **81% a 84%** das metas físicas constantes no Plano Operativo corresponde a um repasse de 80% do valor da parceria referida no caput deste parágrafo.

III. Cumprimento de **70% a 80%** das metas físicas constantes no Plano Operativo corresponde um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput deste parágrafo.

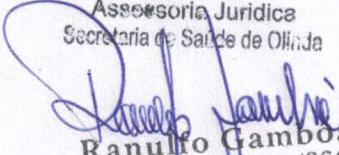
4.2 Do cumprimento das metas qualitativas:

Dez por cento (10%) do valor mensal pré-fixado serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no item 3 METAS QUALITATIVAS neste documento.

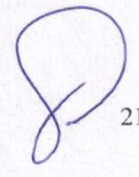
Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o estabelecimento, mediante a celebração de Termo Aditivo. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda


Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104


Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5